



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
EE EDUARDO CARLOS PEREIRA

Av. Inconfidência Mineira, 576 - Vila Rica - Fones: 2724-5865 - 2724-5509
CEP: 03911-000 - SP

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR
DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

O Diretor da E.E. Eduardo Carlos Pereira, nos termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022, Artigo 2º, torna pública a abertura de recebimento de propostas de trabalho e posteriormente o agendamento de entrevistas para docentes selecionados, para exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica que atuará na Unidade Escolar.

1- Das Vagas: 01 vaga para atuar no Ensino Fundamental I.

2- Das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP:

- I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII - trabalhar em equipe como parceiro;
- VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

EE EDUARDO CARLOS PEREIRA

Av. Inconfidência Mineira, 576 - Vila Rica - Fones: 2724-5865 - 2724-5509

CEP: 03911-000 - SP

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

· **X** - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalhos programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 – Dos Critérios para designação do CGP:

· I - análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador na Educação Básica;

· II - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

· III - o cumprimento do papel do Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

· IV - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador;

· V - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
EE EDUARDO CARLOS PEREIRA

Av. Inconfidência Mineira, 576 - Vila Rica - Fones: 2724-5865 - 2724-5509
CEP: 03911-000 - SP

4 – Do processo de designação

O processo compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição e envio de propostas de professor interessado para o e-mail: **e038106a@educacao.sp.gov.br**, de 19/01/2026 a 21/01/2026. O (a) Professor (a) interessado (a) deverá atender os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 7º da Resolução SE 75/2014:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade PEB I ou PEB II (abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007 - OFA Categoria “F”), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III- ser portador de diploma de licenciatura plena. Deverá encaminhar via e-mail (e038106a@educacao.sp.gov.br): Declaração de Anuência, com data atualizada e assinada pelo superior imediato, constando que não se opõe ao afastamento do interessado e declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público federal, estadual ou municipal, comprovando disponibilidade para cumprir horário de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

b) Análise do Projeto de Trabalho

O Projeto de Trabalho, objetivando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar, deve explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função e conter:

1. Currículo resumido, com identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SAEB ou outras avaliações externas, do segmento em que pretende atuar;
3. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto de trabalho proposto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 5
ESCOLA ESTADUAL EDUARDO CARLOS PEREIRA

Avenida Inconfidência Mineira, 576 – Vila Rica – São Paulo – SP

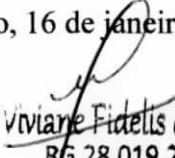
CEP: 03911-000 – Telefones: 2724-5865 – 2724-5509

E-mail: e038106a@educacao.sp.gov.br

5 – Entrevista individual

As entrevistas a combinar (por agendamento, através da resposta do e-mail). Esta etapa tem a finalidade de analisar o Projeto de Trabalho apresentado, o perfil profissional do candidato e a capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.


Viviane Fidelis de Souza
RG 28.019.224-1
Diretora de Escola

Viviane Fidelis de Souza